



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Segunda-feira • 24 de Maio de 2021 • Ano • Nº 1114

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 015/2021.
- Homologação de Dispensa de Licitação Nº 015/2021.
- Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 015/2021.
- Resumo de Contrato DL Nº 004-03/2021.
- Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 021/2021.
- Homologação de Dispensa de Licitação Nº 021/2021.
- Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 021/2021.
- Resumo de Contrato DL Nº 003-03/2021.
- Contrato DL Nº 003-03/2021.
- Contrato DL Nº 04-03/2021.
- Segundo Termo Aditivo ao Contrato PP Nº 024-01/2020.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Dispensas de Licitações



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

MERCADINHO DUTRA LTDA CNPJ: **05.696.587/0001-39**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.094,50 (Trinta e dois mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

12 Março 2021.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

MERCADINHO DUTRA LTDA CNPJ: **05.696.587/0001-39**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.094,50 (Trinta e dois mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

12 de Março de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

MERCADINHO DUTRA LTDA CNPJ: **05.696.587/0001-39**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.094,50 (Trinta e dois mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

12 de Março de 2021.

RESUMO DE CONTRATO DL Nº 004-03/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: MERCADINHO DUTRA LTDA

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.094,50 (Trinta e dois mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 015/2021



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

FABIANO DE FARIAS CARREGOSA E CIA LTDA CNPJ: **07.396.451/0001-39**
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.369,20 (Onze mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Objeto: Aquisição de Materiais para atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde (UBS)s do Município.
Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 12 de Março de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

FABIANO DE FARIAS CARREGOSA E CIA LTDA CNPJ: **07.396.451/0001-39**
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.369,20 (Onze mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Objeto: Aquisição de Materiais para atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde (UBS)s do Município.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 12 de Março de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

FABIANO DE FARIAS CARREGOSA E CIA LTDA CNPJ: **07.396.451/0001-39**
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.369,20 (Onze mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Objeto: Aquisição de Materiais para atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde (UBS)s do Município.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 12 de Março de 2021.

RESUMO DE CONTRATO DL Nº 003-03/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: FABIANO DE FARIAS CARREGOSA E CIA LTDA

Objeto: Aquisição de Materiais para atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde (UBS)s do Município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.369,20 (Onze mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021

PRAZO DE DURAÇÃO: 17/07/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 021/2021

Contratos



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CONTRATO DL Nº 003-03/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **FABIANO DE FARIAS CARREGOSA E CIA LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20, através do **Fundo Municipal de Saúde** com na sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Joel Lima Meira**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 0799794163, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº 000.987.175-61, residente e domiciliada na Rua 17, nº 13, bairro Bateias II, Vitória da Conquista-Bahia, e do outro lado a empresa **FABIANO DE FARIAS CARREGOSA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.396.451/0001-39, com sede na Rua 15 DE Novembro ,48 Campo do América, Jequié - Ba, representada neste ato por Fabiano de Farias Carregosa, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 0664254330, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 692.777.965-53, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro ,48 Campo do América, Jequié - Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de licitação nº 021/2021** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais para atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde (UBS)s do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 021/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 11.369,20 (Onze mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)** a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Órgão: 0307 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Saúde

Programa/Atividade: 2124 - Programa Saúde da Família - PSF

Programa/Atividade: 2048 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde

Programa/Atividade: 2050 - Gestão das Ações Básicas de Saúde

Programa/Atividade: 2059 - Assistência Ambulatorial de Média Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0307 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 2.010 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

Programa/Atividade: 2.017 - PMAQ - Prog. Melhoria de Acesso e da Qualid. de Atenção

Programa/Atividade: 2124 - Programa Saúde da Família - PSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de licitação nº 021/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Caraíbas-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 03 (três) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail:

Fac-Simile:

- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Paralisação por falta de pagamento;
- g) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação 021/2021**, processada com base no Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Joel Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Anagé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 17 de Março de 2021.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

Joel Lima Meira
Gestora do FMS
Contratante

Fabiano de Farias Carregosa E Cia Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

CONTRATO DL Nº 04-03/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **MERCADINHO DUTRA LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Joel Lima Meira**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 0799794163, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº 000.987.175-61, residente e domiciliada na Rua 17, nº 13, bairro Bateias II, Vitória da Conquista-Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Cristiane da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outro lado a empresa **MERCADINHO DUTRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.696.587/0001-39, com sede na Praça Floriano Lima, nº 128-A, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, representada neste ato por Marques Santos Dutra, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 13.287.953-06, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 020.404.135-02, residente e domiciliado na Praça Florivaldo Rocha de Macedo, nº 53, Andar 01, Distrito de Lucaia, na cidade de Planalto, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e e na **Dispensa de licitação nº 015/2021** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de licitação nº 015/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 32.094,50 (Trinta e dois mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Programa/Atividade: 2012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0304 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

Programa/Atividade: 2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Agricultura e Expansão Econômica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Atividade: 2033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Educação

Programa/Atividade: 2037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

Programa/Atividade: 2039 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDEB - Fundo Nac. Desenv. Educação Básica **Programa/Atividade:**

2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40% **Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Cultura e Desporto

Programa/Atividade: 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura e Esportes e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0306 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Programa/Atividade: 2013 - Programa Cidade Limpa

Programa/Atividade: 2015 - Manutenção Serviços Técnicos Administrativos - Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0307 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Saúde

Programa/Atividade: 2048 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0308 - Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Assistência Social

Programa/Atividade: 2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Processo de **Dispensa de licitação nº 015/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: marquesdutramd@outlook.com

Fac-Simile: (77) 3443-1003

- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo **Dispensa de licitação nº 015/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Edson Santos Lenares, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caraíbas-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 16 de Março de 2021.

Jones Coelho Dias
Prefeito

Cristiane da Silva Santos
Secretária Municipal de Educação

Joel Lima Meira
Secretária Municipal de Saúde

Mercadinho Dutra Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Termos Aditivos



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 024-01/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 024-01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 3208, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Edgar Abreu Magalhaes, brasileiro, casado, administrador, com registro de identidade nº 00334882-23, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 303.019.718-20, residente e domiciliado na Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 800, casa 07, Condomínio Avenida Central Parque, Bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo ao contrato de Aquisição de Passagens Rodoviárias para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais*, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 045/2019** e na **Ata de Registro de Preços nº 036/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer prazo de Vigência do Contrato nº 024-01/2020, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será do dia 29 de Março de 2021 até 29 de Junho de 2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 29 de Março de 2021.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

**JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E
TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: